



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05 DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

19/03/19
Marcos Sergio de Souza
Procurador Geral do Município
OAB/SP - 147.427

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.06		Secretaria Mun. De Desenv. Econ. E Prom. Social	
01.06.03		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0005.2025		Manutenção do Cras	
3.3.90.39.00	05	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica	192.000,00
SUBTOTAL			192.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação		
CONTRATO/ CONVENIO Nº	CONCEDENTE	VALOR
Programa Criança Feliz		192.000,00
TOTAL		192.000,00
TOTAL GERAL		192.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de março de 2019.

MESA DA CÂMARA


CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO
PRESIDENTE


LUCIANO VIANA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


ROMILTON MILITÃO QUERMES
2º SECRETÁRIO